



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

RESOLUÇÃO SMES N.º 001/2026

Revoga todas as anteriores e estabelece novas Diretrizes e Normas para a implementação da Matrizes da Grade Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Seropédica, a partir do ano de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Legislação em vigor e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96), nos seus Artigos 58 a 60, e com Base na Resolução CNE/CEB n.º 02/2021;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 2/2017, que institui e orienta a implementação da BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 01/2021, de 25 de maio de 2021, que institui as Diretrizes Educacionais de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB n.º 7/2010 e a Resolução CNE/CEB n.º 4/2010, que definem a transversalidade como uma abordagem integrada dos Componentes Curriculares, das Áreas de Conhecimento e dos Temas Sociais, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei n.º 11645/2018, que estabelece a obrigatoriedade do estudo da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2034/2022, que trata do Programa Novo Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução SMES n.º 002/2024, que trata da Educação Especial e Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1.º. As Matrizes Curriculares da Educação Básica, implementadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2026, referem-se às Etapas e às Modalidades de Ensino, conforme determina a Legislação em vigor.

Art. 2.º. A Matriz Curricular do Ensino Fundamental está organizada de forma uniforme em relação ao ano de escolaridade/fase, respeitando as especificidades de cada perfil (Escolaridade/Fase).

Art. 3.º. A carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, duzentos dias letivos, nos termos do Inciso I do art. 24 da Lei 9394/96.

Art. 4.º. As turmas de Educação Infantil, nas Modalidades Creche e Pré-Escola, funcionarão em horário parcial e/ou em horário integral, de acordo com o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os Gestores das Unidades Escolares, sendo oferecidas da seguinte forma:

- I – Creche II: 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026;
- II - Pré-Escola I: 04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026;
- III - Pré-Escola II: 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2026.

Art. 5.º. A jornada escolar dos alunos matriculados na Educação Infantil, nas modalidades Creche e Pré-Escola, obedecerá à seguinte carga horária diária:

I. Horário Parcial - 04 (quatro) horas de trabalho escolar, garantindo, de acordo com os eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeira), os direitos de aprendizagem e desenvolvimento para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver.

II. Horário Integral - deverá ter, no mínimo, 07 (sete) horas de trabalho escolar, incluindo 02 (duas) horas-aula destinadas às Atividades da Parte Diversificada e às Atividades Complementares (Oficinas), com intervalo de 15 (quinze) minutos para refeições.

Art. 6.º. A Educação Infantil, nas modalidades Creche e Pré-Escola, funcionará nos seguintes horários:

- I. Horário Parcial - 1.º turno: das 7h30min às 11h30min;
2.º turno: das 12h30 às 16h30;
- II. Horário Integral - das 8h às 16h.

Art. 7.º. Integram as Matrizes Curriculares da Educação Infantil, nas etapas: Creche e Pré-Escola, os cinco Campos de Experiências e o Componente Curricular Educação Física, nos quais as crianças podem aprender e se desenvolver, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular:

a- Campos de Experiências:

- O eu, o outro e o nós;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

b- Educação Física

Art. 8.º. Integram as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais (parcial) e da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais -os seguintes Componentes Curriculares, organizados por Áreas de Conhecimento, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular:

a) Base Nacional Comum

I. Linguagens:

- Arte;
- Educação Física;
- Língua Portuguesa.

II. Matemática.

III. Ciências da Natureza:

- Ciências.

IV. Ciências Humanas:

- Geografia;
- História;
- Ensino Religioso.

b)Parte Diversificada:

- ✓ Reforço Escolar e Recomposição da Aprendizagem (**Programa "Avança+"**)

Art. 9.º. No Ensino Fundamental dos Anos Iniciais (INTEGRAL), as Matrizes Curriculares nas Escolas participantes do **Programa de Educação Novo Tempo Integral** seguem as Diretrizes e Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada e Atividades Complementares, abrangendo as Disciplinas estabelecidas no Referencial Curricular da Rede Municipal de Seropédica.

I- Componentes Curriculares - BNCC

CAMPODE EXPERIÊNCIA	COMPONENTES CURRICULARES
EDUCAÇÃO INFANTIL	ENS. FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
<ul style="list-style-type: none">✓ O eu, o outro e o nós;✓ Corpo, gestos e movimentos;✓ Traços, sons, cores e formas;✓ Escuta, fala, pensamento e imaginação;✓ Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	<ul style="list-style-type: none">✓ Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física;✓ Humanas: Geografia, História, Ensino Religioso;✓ Ciências da Natureza;✓ Matemática.

II- Parte Diversificadas

- ✓ Leitura;
- ✓ Reforço Escolar e Recomposição da Aprendizagem (**Programa "Avança+"**)
- ✓ Arte e Cultura;
- ✓ Letramento;
- ✓ Esporte e Recreação.

III- Atividades Complementares: Oficinas

- ✓ Arte e Cultura;
- ✓ Esporte e Lazer;
- ✓ Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 10.º. Integram as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental dos Anos Finais os seguintes Componentes Curriculares, organizados por áreas de conhecimento, em concordância com a Base Nacional Comum Curricular:

a- Na Base Nacional Comum

I. Linguagens:

- Arte;
- Educação Física;
- Língua Portuguesa;
- Língua Inglesa.

II. Matemática.

III. Ciências da Natureza:

- Ciências.

IV. Ciências Humanas:

- Geografia;
- História;
- Ensino Religioso.

b- Na Parte Diversificada

- I- Temas Inovadores;
- II- Educação Financeira;
- III- Redação;
- IV- Filosofia

Art. 11. Integram as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos -Anos Finais - os seguintes Componentes Curriculares, organizados por Áreas de Conhecimento, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular:

A - Na Base Nacional Comum

I. Linguagens:

- Arte;
- Educação Física;
- Língua Portuguesa;
- Língua Inglesa.

II. Matemática.

III. Ciências da Natureza;

- Ciências.

IV- Ciências Humanas:

- Geografia;
- História.
- Ensino Religioso.

B- Na Parte Diversificada - Projeto de Curso Itinerário Formativo de Qualificação Profissional:

- 1- Informática;
- 2- Tema Inovador;
- 3- Empreendedorismo - Educação Financeira;

Art. 12. A distribuição da carga horária nas Matrizes Curriculares da Educação Básica, nas Etapas e Modalidades de Ensino, deve obedecer às seguintes determinações gerais:

I. para os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental - em horário parcial - a duração da hora/aula deverá ser de 50 (cinquenta) minutos;

II. para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em horário integral - a duração da hora/aula deverá ser de 60 (sessenta) minutos;

III. para os Anos Iniciais e Finais da Educação de Jovens e Adultos, a duração da hora/aula deverá ser de 45 (quarenta cinco) minutos.

Art. 13. As Unidades Escolares que oferecem a Modalidade de Ensino de Educação de Jovens e Adultos (EJA) funcionarão das 18h às 22h, com intervalo de 15 (quinze) minutos para o jantar.

Parágrafo Único. As refeições nas Escolas de horário integral e na EJA (Ensino de Jovens e Adultos) serão servidas de acordo com a realidade de cada Unidade, desde que o tempo destinado não ultrapasse 15 minutos e que a Secretaria Municipal de Educação (SMES) seja devidamente informada.

Art. 14. A Educação Especial e Inclusiva, no Sistema de Ensino Municipal de Seropédica, atende à Constituição Federal (1988), à Política Nacional de Educação Especial – Decreto N.º 3.298/99 e às Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, bem como ao Art. 58 da LDB.

Art. 15. O CMAEE e as Classes Especiais seguirão o horário e a jornada escolar estabelecidos para o Nível ou Modalidade de ensino que abrangem.

Parágrafo único. Para organização do atendimento pedagógico em Classe Especial, deverão seguir os artigos 26 e 27 da Resolução SMES N.º 002/2024, que trata da Educação Especial e Inclusiva.

Art. 16. Será garantida, em consonância com a Legislação, a continuidade dos estudos à criança, ao adolescente e ao adulto impossibilitados de frequentar as Unidades Escolares, mediante comprovação do afastamento médico.

Art. 17. A Matriz Curricular deve ser organizada preferencialmente agrupando, sempre que viável, os tempos das áreas do conhecimento em pares (dois a dois), respeitando rigorosamente a disposição estabelecida no Art. 18, § 2.º do Regimento Interno Escolar.

Parágrafo único. A junção de mais de 03 (três) tempos consecutivos da mesma disciplina deve ser evitada.

Art. 18. Para garantir a efetivação e distribuição adequada da carga horária, as Escolas devem cumprir o horário de funcionamento conforme estabelecido no anexo.

Art. 19. O Ensino Religioso é de oferta obrigatória para as Unidades Escolares, sendo a matrícula facultativa para o aluno, nos termos da Lei Estadual N.º 3459, de 14 de setembro de 2000, do Decreto N.º 31086, de 27 de março de 2002 e do art. 210 da Constituição Federal.

Art. 20. O Ensino de Música será ofertado, prioritariamente, às Unidades Escolares de Horário Integral dos Anos Iniciais, podendo também ser oferecido para os Anos Iniciais de Horário Parcial.

Art. 21. Todos os docentes (DOC.II) com carga horaria de 40 horas deverão estar lotados, prioritariamente, em Unidades Escolares de Horário Integral.

Art. 22. Segue, em anexo, a Matriz Curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e da Educação de Jovens e Adultos (Anos Iniciais e Finais).

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela SMES.

Art. 24. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 06 de janeiro de 2026.



Marciel Falcão Pequeno
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

I- Unidades Escolares em Horário Integral:

- a) das 8h às 16h.

II – Unidades Escolares que atendem somente à Educação Infantil:

- a) das 7h30 às 11h30;
- b) das 12h30 às 16h30.

III -Unidades Escolares que atendem

a- aos Anos Iniciais:

Turno da manhã: das 7h30 às 12h,
distribuído da seguinte forma:

- 1) 1.^a aula: das 7h30 às 8h20;
- 2) 2.^a aula: das 8h20 às 9h10;
- 3) 3.^a aula: das 9h10 às 10h;

Intervalo das 10h às 10h20;

- 4) 4.^a aula: das 10h20 às 11h10;
- 5) 5.^a aula: das 11h10 às 12h.

Turno da tarde: das 12h30 às 17h,
distribuído da seguinte forma:

- 1) 1.^a aula: das 12h30 às 13h20;
 - 2) 2.^a aula: das 13h20 às 14h10;
- Intervalo das 14h10 às 14h30;**
- 3) 3.^a aula: das 14h30 às 15h20;
 - 4) 4.^a aula: das 15h20 às 16h10;
 - 5) 5.^a aula: das 17h10 às 17h.

b- aos Anos Finais:

Turno da manhã: das 7h às 12h20, distribuído da seguinte forma:

- 1) 1.^a aula: das 7h às 7h50;
- 2) 2.^a aula: das 7h50 às 8h40;
- 3) 3.^a aula: das 8h40 às 9h30;
- 4) 4.^a aula: das 9h30 às 10h20;

Intervalo das 10h20 às 10h40;

- 5) 5.^a aula das: 10h40 às 11h30;
- 6) 6.^a aula das: 11h30 às 12h20.

Turno da tarde: das 12h30 às 17h50, distribuído da seguinte forma:

- 1) 1.^a aula: das 12h30 às 13h20;
- 2) 2.^a aula: das 13h20 às 14h10;

Intervalo das 14h10às 14h30;

- 3) 3.^a aula: das 14h30 às 15h20;
- 4) 4.^a aula: das 15h20 às 16h10;
- 5) 5.^a aula: das 16h10 às 17h;
- 6) 6.^a aula: das 17h às 17h50.

c- à Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Fase I à IX

a) das 18h às 22h, distribuído da seguinte forma:

Jantar: das 18h das 18h15;

1.^a aula: das 18h15 às 19h;

2.^a aula: das 19h às 19h45;

3.^a aula: das 19h15 às 20h30;

4.^a aula: das 20h30 às 21h15;

5.^a aula: das 21h15 às 22h.

b) das 18h às 22h, distribuído da seguinte forma:

1.^a aula: das 18h às 18h45;

2.^a aula: das 18h45 às 19h30;

Intervalo: das 19h30 às 19h45;

3.^a aula: das 19h45 às 20h30;

4.^a aula: das 20h30 às 21h15;

5.^a aula: das 21h15 às 22h.

ANEXOS II

GRADE CURRICULAR

De acordo com Artigo 26 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os Currículos da Educação Infantil, dos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem possuir uma Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada Sistema de Ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma Parte Diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. *(Redação dada pela Lei n.º 12.796, de 2013).*

1- EDUCAÇÃO INFANTIL

Base Nacional Comum Curricular		CRECHE II	PRÉ-ESCOLA I	PRÉ-ESCOLA II
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	O eu, o outro e o nós	-	-	-
	Corpo, gestos e movimentos	-	-	-
	Traços, sons, cores e formas	-	-	-
	Escuta, fala, pensamentos e imaginação	-	10	10
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	-	5	5
COMPONENTE CURRICULAR	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1
	CARGA HORÁRIA SEMANAL	20	20	20
	CARGA HORÁRIA TOTAL	800	800	800

2- ANOS INICIAIS – HORÁRIO PARCIAL

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA ANUAL				
	ANOS				
	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º
ARTE	1	1	1	1	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	1
CIÊNCIAS	-	1	2	1	1
ENSINO RELIGIOSO*	1	1	1	1	1
GEOGRAFIA	-	1	1	1	1
HISTÓRIA	-	1	1	1	1
INTEGRADAS Cien./Geog./Hist)	2	-	-	-	-
LÍNGUA PORTUGUESA	12	10	10	10	10
MATEMÁTICA	5	6	6	6	6
AREA DIVERSIFICADA: Programa de Reforço "Avança+",	2	2	2	2	2
CARGA HORÁRIA TOTAL	800	800	800	800	800

Observação: Os docentes de Música poderão ser lotados na Área Diversificada. Na ausência de um docente de Música, o professor regente poderá desenvolver um projeto com Tema Inovador voltado para Reforço na Leitura e Escrita, Raciocínio Lógico, Sustentabilidade, Projeto de Vida ou Empreendedorismo.

***ENSINO RELIGIOSO:** O Ensino Religioso é de oferta obrigatória para a Unidade Escolar, sendo a matrícula facultativa ao aluno, nos termos da Lei Estadual N.º 3459, de 14 de setembro de 2000, do Decreto N.º 31086, de 27 de março de 2002 e do art. 210 da Constituição Federal.

3- ANOS INICIAIS - HORÁRIO INTEGRAL

A- EDUCAÇÃO INFANTIL

Base Nacional Comum Curricular		CRECHE II	PRÉ-ESCOLA I	PRÉ-ESCOLA II
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	O eu, o outro e o nós	-	-	-
	Corpo, gestos e movimentos	-	-	-
	Traços, sons, cores e formas	-	-	-
	Escuta, fala, pensamentos e imaginação	-	12	12
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	-	5	5
COMPONENTE CURRICULAR	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1
PARTES DIVERSIFICADAS	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Leitura; ✓ Reforço Escolar – Programa de Reforço "Avança+"; ✓ Arte e Cultura; ✓ Letramento; ✓ Esporte e Recreação. 	2	2	2
Atividades Complementares	Oficinas <ul style="list-style-type: none"> ✓ Arte e Cultura; ✓ Esporte e Lazer; ✓ Meio Ambiente e Sustentabilidade. 	2	2	2
	CARGA HORÁRIA TOTAL	1600	1600	1600

B-ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL				
	ANO DE ESCOLARIDADE				
	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º
ARTE	1	1	1	1	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	1
CIÊNCIAS	-	1	1	1	1
ENSINO RELIGIOSO*	1	1	1	1	1
GEOGRAFIA	-	1	1	1	1
HISTÓRIA	-	1	1	1	1
Interdisciplinar CIEN./GEOG./HIST	3	-	-	-	-
LÍNGUA PORTUGUESA	11	11	11	11	11
MATEMÁTICA	8	8	8	8	8
PARTES DIVERSIFICADAS ✓ Leitura; ✓ Reforço Escolar – Programa de Reforço "Avança+"; ✓ Arte e Cultura; ✓ Letramento; ✓ Esporte e Recreação.	2	2	2	2	2
Atividades Complementares – Oficinas ✓ Arte e Cultura; ✓ Esporte e Lazer; ✓ Meio Ambiente e Sustentabilidade.	2	2	2	2	2
CARGA HORÁRIA ANUAL TOTAL	1600	1600	1600	1600	1600

***ENSINO RELIGIOSO:** O Ensino Religioso é de oferta obrigatória para a Unidade Escolar, sendo a matrícula facultativa ao aluno, nos termos da Lei Estadual N.º 3459, de 14 de setembro de 2000, do Decreto N.º 31086, de 27 de março de 2002 e do art. 210 da Constituição Federal.

4-ANOS FINAIS – 6.º ao 9.º ano

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL TOTAL
		ANO				
		6.º	7.º	8.º	9.º	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	480
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	800
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	3	3	3	3	480
	HISTÓRIA	3	3	3	3	480
LINGUAGENS	ARTE	2	2	2	2	320
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	640
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO*	1*	1*	1*	1*	160
AREA DIVERSIFICADA	FILOSOFIA	2	2	2	2	320
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	1	1	1	160
	REDAÇÃO/LEITURA	2	2	2	2	320
	TEMA INOVADOR *	1	1	1	1	80
	CARGA HORÁRIA SEMANAL	30	30	30	30	-
CARGA HORÁRIA TOTAL		1200	1200	1200	1200	4800/4960

***TEMA INOVADOR:** A Carga Horária da Disciplina Diversificada - Tema Inovador - será ofertada para todo o ano de escolaridade, com 1 (uma) hora-aula, prioritariamente complementando a décima hora-aula do docente regente efetivo de **História, Geografia e Ciências**. Nos casos em que houver tempos excedentes da Disciplina Diversificada - Tema Inovador - esses poderão ser ofertados para outros professores, conforme anuência da Secretaria Municipal de Educação.

***ENSINO RELIGIOSO:** O Ensino Religioso é de oferta obrigatória para a Unidade Escolar, sendo a matrícula facultativa ao aluno, nos termos da Lei Estadual N.º 3459, de 14 de setembro de 2000, do Decreto N.º 31086, de 27 de março de 2002 e do art. 210 da Constituição Federal.

5-FASES INICIAIS - EJA

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL				
	FASE			FASE	
	I	II	III	IV	V
ARTE	1	1	1	1	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	1
CIÊNCIAS	2	2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO*	1	1	1	1	1
GEOGRAFIA	2	2	2	2	2
HISTÓRIA	2	2	2	2	2
LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	6
MATEMÁTICA	6	6	6	6	6
CARGA HORÁRIATOTAL	400	400	400	400	400

EJA - ANOS FINAIS - NOTURNO/DIURNO

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL			
		FASE			
		VI	VII	VIII	IX
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	2	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2	2
LINGUAGENS	ARTE	2	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA/LEITURA	4	4	4	4
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2
ENSINO RELIGIOSO*	ENSINO RELIGIOSO*	1	1	1	1
PARTE DIVERSIFICADA	ITINERÁRIO FORMATIVO	1	1	1	1
	REDAÇÃO/LEITURA	2	2	2	2
CARGA HORÁRIASEMANAL		24	24	24	24
CARGA HORÁRIA		500	500	500	500